

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº **46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Pedro Charles Shirakawa Ishi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **POLIENGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.275.552/0001-51**, situada à **EST GERALDO MIRANDA, 250 - CHÁCARA ESTÂNCIA PAULISTA – Suzano/SP – CEP: 08653-055**, neste ato representada por **ALBERTO LEAO ANTUNES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade **RG. nº [REDACTED]**, inscrito no **CPF sob o nº [REDACTED]**, domiciliado na **[REDACTED]**, **CEP [REDACTED]**, doravante denominada simplesmente **POLIENGE**.

CONSIDERANDO:

O Termo de Referência (TR) para Estudo de Impacto de Vizinhança emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) sob o nº **1.2023** do Empreendimento, situado na **EST GERALDO MIRANDA, 250 - CHÁCARA ESTÂNCIA PAULISTA – Suzano/SP – Cep: 08653-055, Vila Figueira, Suzano/SP**, e a apresentação do **Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV/RIV**, Requerimento de Aprovação Online sob o nº **21438/2024**, Anotação de Responsabilidade Técnica, ART: 2023/07283, publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 17 de junho de 2024, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.169/2018;

O Parecer Técnico Conclusivo nº **24.2024** emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão de 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, com base no projeto apresentado pela **POLIENGE**, constante nos autos do Requerimento de Aprovação Online sob o nº 3.621/2020, em observância à Lei Complementar Municipal nº 312/2017 e Lei Complementar nº 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **POLIENGE** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA POLIENGE

São compromissos da **POLIENGE**

I. Doação de 225 (duzentas e vinte e cinco) mudas de espécies nativas conforme orientações e especificações.

Orientações:

- A compromissária deverá doar as mudas nativas ao Viveiro Municipal “Tomoe Uemura”, cuja as espécies e forma de entrega serão definidas pela Diretoria de Parques e Jardins situada à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº340, Jardim Imperador. Telefone de contato: 4749-3943. Horário de funcionamento do Viveiro: segunda à domingo 8h00 ÀS 17h00.
- As espécies das mudas e a forma de entrega deverão ser acordadas com o viveiro devendo todas as mudas serem entregues até a conclusão da obra, para que seja emitido o termo de quitação.
- As especificações foram definidas com base em critérios técnicos que garantam o estabelecimento da muda como futura árvore. Para tanto, foi considerado o tempo de desenvolvimento de uma muda com pelo menos 02 (dois) anos de vida, tendo maiores chances de resistência às condições adversas do ambiente.

Especificações:

- a) a muda nativa deve ter altura mínima da primeira bifurcação de 1,80m. Essa altura é tomada entre o nível do substrato (colo da planta) até a primeira inserção de galhos. Enfatiza-se que a parte aérea onde estão os ramos e as folhas da planta não é contabilizada para essa altura, nem tampouco a altura da embalagem.
- b) o DAP deverá ser de no mínimo 2cm. O DAP (diâmetro à altura do peito) é tomado a 1,30m do nível do substrato/colo da planta.
- c) a muda deve apresentar porte ereto, com ausência de “cotovelos” ou tortuosidade no caule.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, inciso I, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **POLIENGE** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **POLIENGE** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Documentos de qualificação do representante da POLIENGE;

Anexo II – Termo de Quitação (MODELO)

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Pedro Charles Shirakawa Ishi

POLIENGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
ALBERTO LEAO ANTUNES

Testemunhas:

Nome:

Doc. [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Doc. [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 001/2025” tendo por objeto a emissão 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 24.2024 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela POLIENGE e obrigações da POLIENGE apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SUZANO-SP - CNPJ/MF 51.257.483/0001-45
Rua Barão do Rio Branco, n.º. 409 - Vila Costa - Suzano-SP - Fones: (11) 4747-1777 / (11) 4744-4416

Reconheço por semelhança com valor 1 firma(s) de: **ALBERTO LEAO**
ANTUNES(91684), Dou fé.
Suzano-SP, 21/05/2025 Em Teste da verdade.

Assinatura:

VINICIUS PIRES DE LIMA - ESCRIV
Código Seg: 50494853504850534948
Rua Barão do Rio Branco, 409 - Vl. Costa - Suzano - SP
Vinicius Pires de Lima
Escrivente



Handwritten signature in blue ink over the card and text.

Blue circular stamp with text: 'D. FERREIRA', 'PROF. ECONÓMICO', 'C11150AA0191290', 'VALDE - VALDE'.